



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211  
Disponibilização: 28/10/2020  
Publicação: 28/10/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 25.489, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Afasta temporariamente, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica afastada temporariamente das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, a Segundo-Tenente, de Administração, Registro Estatístico 100069068, HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO, a contar de 16 de setembro de 2020, percebendo a remuneração de seu Posto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, por haver se candidatado ao cargo eletivo de vice-prefeita, no município de Porto Velho, no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º A Oficial ficará agregada ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de seu afastamento, conforme a alínea “n” do inciso IV do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º A Segundo-Tenente encontrar-se-á adida à Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, no município de Porto Velho, para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X do art. 26, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em consonância com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O afastamento temporário e a Agregação do Militar, iniciará a partir da data do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até a sua diplomação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 52, concomitante com o § 6º do art. 79, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Parágrafo único. Não sendo eleito, cessará o afastamento e será revertido às fileiras da Polícia Militar, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 16 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013780385** e o código CRC **4CA51A8A**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.381980/2020-44

SEI nº 0013780385

---

Criado por [02253373206](#), versão 17 por [02833271204](#) em 27/10/2020 14:05:48.